

ANEXO III – METODOLOGIA DE SELEÇÃO E ESCOLHA

O processo de escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar será realizado em etapas, sendo obrigatórias aquelas identificadas nos itens I, II, III, IV e V, e facultativa a etapa VI, cuja realização ou dispensa será informada em comunicação oficial, a ser publicada pela Comissão Especial de Trabalho, e na forma do detalhamento a seguir:

I - Os documentos de habilitação serão analisados e serão consideradas habilitadas as Entidades Fechadas de Previdência Complementar que apresentarem documentação em conformidade com o Edital.

II - A CET-RPC deverá elaborar o quadro comparativo das condições econômicas das propostas, qualificação técnica e plano apresentados ao Ente.

III - A CET-RPC analisa, conjuntamente, em reunião ordinária, os documentos apresentados pelas Entidade Fechada de Previdência Complementar e seleciona, de forma qualitativa, a proposta técnica que apresentar as melhores condições para atendimento ao Município de Aracruz, em atenção aos princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, transparência e economicidade, e a ata de julgamento conterá, obrigatoriamente, deliberações quanto: as razões, os fundamentos técnicos e a motivação da escolha.

IV - A CET-RPC analisa as propostas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar à luz da sistemática contida nos quadros referencias do Anexo IV, decorrente de critérios qualitativos e quantitativos, e ponderar se estão adequados à escolha da proposta ocorrida na terceira fase.

V - Caso a Entidade Fechada de Previdência Complementar selecionada na terceira fase coincida com a mais bem avaliada na quarta fase, será declarada vencedora a EFPC escolhida na terceira fase, e publicado o resultado final do processo de seleção.

VI – Caso a Entidade Fechada de Previdência Complementar selecionada na terceira fase não coincida com a avaliação ocorrida na quarta fase, a Comissão Especial de Trabalho realizará reunião extraordinária, no qual serão avaliados todos os documentos produzidos, que serão apreciados, de forma exclusivamente qualitativa, em sede deliberação conjunta, da qual resultará a decisão definitiva de escolha da EFPC.